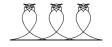


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 2/3/2017, DODF nº 43, de 3/3/2017, p. 9.

PARECER Nº 29/2017-CEDF

Processo nº 084.000053/2017

Interessado: José Diego Kinn Ruiz

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – José Diego Kinn Ruiz, boliviano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 2.897 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino

médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por José Diego Kinn Ruiz, concluídos em 2011, no(a) Colégio Internacional de Empreendedores, em Santa Cruz de la Sierra, Santa Cruz, Estado Plurinacional de Bolívia, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 21 de fevereiro de 2017.

DANIEL DAMASCENO CREPALDI Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 21/02/2017.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JUNIOR Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal